

Zimbra**csl.segep@segep.ma.gov.br****Fwd: Pedidos de esclarecimento**

De : Clínica Dentaria Belo Dente
<clinicabelodenteslz@gmail.com>

qua, 20 de jul de 2022 13:16

 1 anexo

Assunto : Fwd: Pedidos de esclarecimento

Para : csl segep <csl.segep@segep.ma.gov.br>

Cc : Clínica Dentaria Belo Dente
<clinicabelodenteslz@gmail.com>

Prezados temos algumas dúvidas quanto a EXCLUSIVIDADE / Cota por número de cadeiras/ atendimentos de urgência/emergência:

Ficou aberta a interpretação quanto a exclusividade no edital. Pois não ficou claro se a exclusividade é do estabelecimento total impossibilitando qualquer outro tipo de atendimento a particulares ou convênios que não sejam o Funben , mesmo que o estabelecimento tenha capacidade de atendimento e cadeiras odontológicas superiores a quantidade / cota contratadas e comprovadas não prejudicando o funcionamento e execução dos serviços aos servidores do Funben.

Caso a clínica funcione neste modelo . Não teremos como prever o valor do rateio da verba entre as credenciadas nem como saber se o número de cadeiras destinadas foram excedentes .

Exemplo prático:

A clínica credenciou 8 cadeiras e devido terem credenciado 5 clínicas com 8 cadeiras cada totalizaram 40 cadeiras trabalhando para o Funben. Sabemos que se não houver além de um limite mínimo e tbm um limite máximo e uma distribuição igualitária das cotas e numeros de cadeiras como já acontece com as atuais credenciadas pelo credenciamento 004/2017 . A capacidade da Clínica será subaproveitada deixando cadeiras ociosas e gerando prejuízo as credenciadas . Pois o critério utilizado atualmente é o da capacidade de atendimento rateada em igualdade dentre as credenciadas. Pois todas tem capacidade de triplicar o atendimento e a nossa limitação somente foi de ordem orçamentária conforme valor ofertado durante o credenciamento 004/2017. Somos favoráveis ao rateio igualitário ao número de credenciadas que tiverem êxito neste credenciamento 001/2022 contanto que as clínicas demonstrem capacidade de atendimento da cota contratada.

Outra interpretação seria:

A exclusividade é somente ao número de cadeiras contratadas (no mínimo 4 conforme o edital) e caso a credenciada tivesse cadeiras excedentes ao qual credenciou poderia usar livremente conforme sua vontade sem prejudicar os atendimentos ora contratados com o Funben?

Exemplo prático:

Uma clínica com 8 cadeiras decide credenciar somente 5 cadeiras ao Funben com EXCLUSIVIDADE e deixar as 3 restantes pra atendimentos dos seus particulares e convênios sem prejuízo ao objeto contratado. Pois todas as clínicas já tem suas clientelas

previamente existentes ao Funben . Acredito que seria a forma mais justa e interessante de exclusividade .

Já quanto aos atendimentos de urgência e emergência. Gostaríamos de saber qual o valor ou porcentagem da cota de urgência? Pois não foi mencionada no edital.

----- Forwarded message -----

De: **Clínica Dentaria Belo Dente** <clinicabelodenteslz@gmail.com>

Date: ter., 19 de jul. de 2022 13:01

Subject: Fwd: Pedidos de esclarecimento

To: <csl.segep@segep.ma.gov.br>

Prezados solicitamos as respostas aos esclarecimentos de forma tempestiva . Pois tais dúvidas e pendências apresentadas impossibilitam a todos os credenciados de organizarem seus documentos. Caso não dê tempo hábil de reformular e corrigir o edital . Sugerimos um adiamento do prazo de entrega de envelope por no mínimo de 15 a 30 dias para as devidas correções.

Dúvida: Qual a data de publicação do edital no diário oficial ?

Cordialmente Clínica Belo Dente.

----- Forwarded message -----

De: **Clínica Dentaria Belo Dente** <clinicabelodenteslz@gmail.com>

Date: sáb., 16 de jul. de 2022 07:08

Subject: Fwd: Pedidos de esclarecimento

To: <csl.segep@segep.ma.gov.br>

Prezados conforme o edital esta comissão tem 3 dias pra responder aos nossos esclarecimentos. Enviamos o e-mail no dia 12/07/2022 sendo o prazo correto pra resposta até o dia 15/07/2022 .

----- Forwarded message -----

De: **Clínica Dentaria Belo Dente** <clinicabelodenteslz@gmail.com>

Date: ter., 12 de jul. de 2022 22:27

Subject: Pedidos de esclarecimento

To: <csl.segep@segep.ma.gov.br>

Cc: Clínica Dentaria Belo Dente <clinicabelodenteslz@gmail.com>

Prezados viemos através deste canal de comunicação tirar algumas dúvidas que serão enumeradas:

Dúvida 01: Segundo o documento abaixo anexado a licença ambiental é um documento obrigatório e indispensável tanto de âmbito de lei municipal , estadual e federal segundo o que já é praticado nos credenciamento odontológicos segundo os editais 001/2017 e 004/2017 sobre este mesmo tipo de credenciamento odontológico pela Segep / Funben. O credenciamento 001/2017 foi anulado devido às credenciadas na época não possuíam licença ambiental e devido a ilegalidade foi feito um novo credenciamento 6 meses depois(no caso 004/2017) pois era o prazo mínimo pra que a secretária municipal de meio ambiente emite esta licença ambiental. Então perguntamos. Por quê a licença foi retirada deste edital?

Dúvida 02: Por quê não foi solicitado o alvará do Corpo de bombeiros? Pois um estabelecimento sem comprovação de segurança contra incêndios é um perigo pra todos

os usuários do funben e clínicas credenciadas.

Dúvida 03: Por que não encontramos o modelo da ficha de credenciamento no edital? No edital aparece no item 1.4 como apêndice I na página 2. Como fazer a inscrição sem ficha de credenciamento?

No mesmo item 1.4 na mesma página existe um apêndice II (dados da pessoa jurídica) e apêndice III(dados para cadastro de corpo clínico) todos inexistentes no edital e caso existam não estão como apêndices (o que dificulta a consulta e organização dos documentos). Caso eu esteja errado por favor me corrijam pois , tenho cópias tanto impressas como digitais e não encontrei tais documentos.

No item 7.7 Declarações a serem apresentadas :

Só existem modelos de declarações dos itens:

7.7.5 que aparece na página 40 denominado como " anexo III "

7.7.6 que aparece na página 39 denominado como " anexo II".

Já na página número 2 novamente do edital item 1.4

b) Anexo II - Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento. (Acredito que houveram vários erros de edição o que pode causar confusão nos participantes e induzir ao erro no preenchimento dos documentos e na ordem de apresentação).

No item 7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

Seguem os itens na seguinte ordem numérica na página 14:

7.3.1

7.3.1.1

7.3.1.2

Logo em seguida vem os números na página 15 :

12.3.1.3

12.3.1.4

12.3.1.5

12.3.1.6

12.3.1.7

12.3.1.8

12.3.1.9

Logo depois vem seguidos do item 7.4 até o 7.6 causando confusão nos participantes.

Sugiro revisão do edital pra evitar mal entendidos.

Dúvida 04: No item 7.1.8 do termo de referência página 14 :

Fala da participação de CONSÓRCIOS porém, não se comenta sobre as regras e limites que regem essa modalidade . Pois neste tipo de credenciamento é a primeira vez que é usado o termo consórcio e gostaríamos de saber através do edital como participar desta modalidade? Pra garantir a igualdade entre os participantes com as regras bem definidas . Pois o texto ficou muito aberto a interpretações e o edital poderia ser mais específico pra nós nortear melhor.

Ficamos no aguardo dos esclarecimentos desta comissão. Cordialmente Dr Alan Clínica Belo Dente



LEI N° 4730-06 (Licenciamento).pdf

300 KB
